



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N.º 9953 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA:NOMEIA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido na Lei 2.148/2021, e demais disposições aplicáveis,

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica nomeado o COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, mesa diretiva eleita entre os membros do conselho, membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação a seguir:

### Representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes:

Titular: Albor Gutremberg P. F. A. Neto (presidente)

Suplente: Antonio Carlos Cruz (secretário)

Titular: Gilberto Keserle (vice-presidente)

Suplente: Marcos Kalb

Titular: Willian Pereira Suplente: Victor Kuck

#### Representantes dos Trabalhadores:

#### **COLÔNIA DOS PESCADORES**

Titular: Rubens Marcelino da Veiga Suplente: Izair Marcelino da Veiga

### **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS:**

Titular: Marcia Castilho da Silva Suplente: Clair Garcia da Silva Dinão

#### **SINPONTAL**

Titular: Leandro Rodrigues dos Santos

Suplente: Simone Rute Garcia

Representantes dos empregadores: ECO PONTAL - COOPERATIVA







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Walter Luiz Estevão Suplente: Nádia Giacomini

#### **ACIAPAR**

Titular: Roberto Stelmacki Junior Suplente: Ercio Weschenfelder

#### **AMPEC**

Titular: Izabelle Francine Maciel Santos

Suplente: Rosangela Rodrigues

**ArtIgo 2º-** A Presidência e a Vice-presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução no período consecutivo.

**Artigo 3º-** No caso de vacância da Presidência, caberá ao colegiado eleger um novo presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-presidente até o final do mandato.

**Artigo 4º-** O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do Conselho.

**Artigo 5º-** A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

**Artigo 6º-**As funções dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevante.

**Artigo 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2021.

## RUDISNEY GIMENES FILHO Prefeito Municipal





# VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: EC50-95AA-E610-7542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.717.339-69) em 03/11/2021 01:43:02 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/EC50-95AA-E610-7542